



Estado de Minas Gerais  
Município de Santana do Paraíso

---

**Lei nº 406, de 07 de Abril de 2008.**

**“AUTORIZA A CONCESSÃO DE ABONO, A PARTIR DE RECURSOS DO FUNDEB, AOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Município de **Santana do Paraíso – MG**, através de seus representantes legais na Câmara Municipal, aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder abono aos servidores municipais da educação, na forma prevista no Anexo I desta Lei.

**Art. 2º** - A presente concessão terá aplicabilidade conforme a necessidade de adequação aos percentuais a serem atingidos pelos recursos oriundos do FUNDEB, podendo ser interrompida caso ocorra inviabilidade orçamentária, comprovadamente justificada pela Secretaria de Fazenda e Administração deste Município.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da Dotação Orçamentária própria, observando o disposto no artigo 70, da Lei 9394/96 e no Artigo 22 da Lei 11494/07.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2008.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Paraíso, 07 de abril de 2008.

JOAQUIM CORREIA DE MELO  
**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**

<b>CARGOS</b>	<b>Tabela - Nível</b>	<b>Percentual mínimo autorizado</b>	<b>Percentual máximo autorizado</b>
Professor	TS004	10%	100%
Pedagogo	TS005	10%	100%
Bibliotecário	TS005	10%	100%
Professor de Educação Física	TS004	10%	100%
Diretor de Escola	TE0DE	10%	100%
Vice-Diretor de Escola	TEVDE	10%	100%